

Recorrente no processo T-132/19: Richard Ashworth (Lingfield, Reino Unido) (representantes: A. Schmitt e A. Waisse, advogados)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: N. Görlitz, M. Ecker e Z. Nagy, agentes)

Objeto

Pedido com base no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão da Mesa do Parlamento, de 10 de dezembro de 2018, que altera as Medidas de Aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu (JO 2018, C 466, p. 8).

Dispositivo

- 1) Os processos T-102/19 e T-132/19 são apensados para efeitos do presente despacho.
- 2) Os recursos são julgados inadmissíveis.
- 3) Salvador Garriga Polledo e os outros recorrentes cujos nomes figuram em anexo, bem como Richard Ashworth, suportarão as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pelo Parlamento Europeu.

(¹) JO C 139, de 15.4.2019.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 13 de setembro de 2019 – Interimg e o./Comissão

(Processo T-525/19 R)

(«Processo de medidas provisórias – Procedimento de adjudicação de contrato – Pedido de suspensão da execução – Pedido de medidas provisórias – Falta de urgência»)

(2019/C 423/74)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: Interimg Sh.p.k (República do Kosovo), Steinmüller Engineering GmbH (Gummersbach, Alemanha), Deling d.o.o. za proizvodnju, promet i usluge (Tuzla, Bósnia-Herzegovina), ZM-Vikom d.o.o. za proizvodnju, konstrukcije i montažu (Šibenik, Croácia) (representante: R. Spielhofen, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: A. Aresu, J. Estrada de Solà e B. Bertelmann, agentes)

Objeto

Pedido baseado nos artigos 278.º e 279.º TFUE, que tem por objeto a suspensão da execução da decisão da Comissão Europeia, notificada por carta de 30 de julho de 2019 (AresD[2019] Na/vk), de não autorizar as recorrentes a apresentarem uma proposta pormenorizada no âmbito do procedimento de adjudicação de contrato EuropeAid/140043/DH/WKS/XK, e a suspensão provisória do procedimento de adjudicação de contrato.

Dispositivo

- 1) *O pedido de medidas provisórias é indeferido.*
- 2) *Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.*

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 2 de outubro de 2019 – FV/Conselho**(Processo T-542/19 R)****(«Processo de medidas provisórias – Função pública – Funcionários – Colocação em situação de licença e aposentação no interesse do serviço – Artigo 42.o-C do Estatuto – Pedido de suspensão da execução – Falta de urgência»)**

(2019/C 423/75)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: FV (representante: É. Boigelot, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia (representantes: M. Bauer e R. Meyer, agentes)

Objeto

Pedido apresentado ao abrigo do disposto nos artigos 278.º e 279.º TFUE e destinado à suspensão da execução da Decisão do Conselho de 3 de maio de 2019 que coloca a recorrente em situação de licença no interesse do serviço, em conformidade com o artigo 42.º-C do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, com efeitos a 31 de dezembro de 2015.

Dispositivo

- 1) *O pedido de medidas provisórias é indeferido.*
- 2) *Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.*

Recurso interposto em 27 de setembro de 2019 – BP International/Comissão**(Processo T-662/19)**

(2019/C 423/76)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: BP International Ltd (Middlesex, Reino Unido) (representante: M. Anderson, Solicitor)

Recorrida: Comissão Europeia